



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Pessoal

TERMO DE OPÇÃO REMUNERATÓRIA

PARA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO PARLAMENTAR

Nome do servidor:

N.º de Ponto:

Órgão de origem:

Observada a legislação em vigor, faço, a partir desta data, a seguinte opção:

Pelos vencimentos e demais vantagens do cargo efetivo/emprego público que ocupo no meu órgão de origem, percebendo pelo exercício do cargo em comissão exercido na Câmara dos Deputados somente Gratificação de Representação de Gabinete.

- Servidores de Estados e Municípios, vinculados a Regime Próprio de Previdência no Órgão de origem, anexar, **obrigatoriamente**, o formulário "DADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ÓRGÃO DE ORIGEM".

Por receber, exclusivamente, a remuneração do cargo em comissão de Secretário Parlamentar que passo a exercer na Câmara dos Deputados.

- Anexar, **obrigatoriamente**, o formulário "DADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ÓRGÃO DE ORIGEM", para desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias, pela Câmara dos Deputados, ao Instituto de Previdência a que o servidor cedido é vinculado;
- Esta opção **não se aplica** ao servidor vinculado ao regime celetista na origem, conforme decisão no Processo n. 118.592/2004.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO ÓRGÃO DE ORIGEM

De acordo com a opção do servidor e ciente:

1. De que a Câmara dos Deputados está impossibilitada de efetuar ressarcimento relativo à remuneração do servidor no órgão cedente, assumindo tão somente a obrigação de remunerar o cargo em comissão nela exercido;
2. De que, no caso em que o servidor receber, exclusivamente, a remuneração do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, a remuneração do cargo efetivo será suspensa no órgão cedente e os recolhimentos previdenciários serão efetuados conforme valores informados mensalmente por este órgão à Câmara dos Deputados, para o e-mail sepec.depes@camara.leg.br, nos termos do Art. 32, § 2º, da Orientação Normativa Nº 002/2009 do Ministério da Previdência.

Responsável pelas informações (carimbo do Órgão)

E declaro, ainda, estar ciente de que:

1. O servidor cedido **com ônus para o órgão de origem** deve apresentar, até o 5º dia útil do mês de outubro de cada ano, ou sempre que houver alteração da remuneração do seu cargo efetivo, cópia do último contracheque recebido do seu órgão para o Departamento de Pessoal da Câmara dos Deputados, em atendimento à Lei nº 8.852/1994, ao Ato da Mesa nº 121/2002 e ao Processo n. 160984/2008;
2. O servidor **vinculado ao INSS no órgão de origem** cuja remuneração **não atinja o teto do RGPS** deve comunicar **imediatamente** à Coordenação de Pagamento de Pessoal – COPAG qualquer alteração na remuneração recebida por aquele órgão.

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do servidor